



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 23.060.866/0001-93

DECRETO Nº 053/2021 – GAB/PMTS

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Terra Santa, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

O SR. **ODAIR JOSÉ FARIAS ALBUQUERQUE**, Prefeito Municipal de Terra Santa, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei Nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, modificado pela Lei Federal Nº 4.132, de 10 de Setembro de 1962 e amparado no Art. 76, VIII da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a determinação contida no art.18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Terra Santa, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 23.060.866/0001-93

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE TERRA SANTA - PA, 11 DE OUTUBRO DE 2021.

ODAIR JOSÉ FARIAS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Declaro sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 057/1997 de 24/12/1997, que no dia 11 de outubro de 2021 foi publicado o **DECRETO Nº 053/2021** no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Terra Santa e no site oficial da Prefeitura Municipal de Terra Santa (www.terrasanta.pa.gov.br).



MUNICÍPIO DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

PLANO DE AÇÃO DO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020.

- 1** O referido plano visa atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.
- 2** O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
- 3** É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados. Importa – se ressaltar que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA – PA

| Ação | Objetivo | Início | Fim | Responsável | Adequações |
|---|--|-------------------|------------|--------------------|--|
| Ação 1 – Instituir Comissão Mista para estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC | Compor servidores de todas as entidades para alinhamento de providências | Até 05/05/2021 | | Chefe do Executivo | Designação dos integrantes da Comissão Mista |
| Ação 2 – Levantar e avaliar o sistema informatizado atual | Levantar as informações acerca da solução atual à observância do Decreto 10.540/21, levando à sua manutenção ou tomada de providências | 01/06/2021 | 31/12/2021 | Comissão Mista | Analisar o Decreto 10.540/21 e todos os critérios técnicos frente à solução atualmente em uso pelas entidades do Município |



MUNICÍPIO DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

| | | | | | |
|--|--|--|------------|-----------------------------------|--|
| Ação 3 – Apresentação com a empresa fornecedora do Sistema Informatizado | Tomar ciência das medidas adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o sistema informatizado às entidades municipais. | 01/01/2022 | 31/03/2022 | Comissão Mista | Apresentar à empresa a análise realizada pela Comissão; Analisar eventual necessidade de adequação da solução informatizada; Estipular data para adequação, se necessário; |
| Ação 4 – Mapear os contratos em vigência | Verificar os vencimentos dos contratos de licenciamento de sistema informatizado de cada entidade, para análise de possibilidade de aditamento, unificação ou necessidade de nova licitação conjunta. | Até 31/06/2022 | | Comissão Mista / Setor de Compras | Levantar os prazos de vigência dos contratos; Analisar vantajosidades do sistema informatizado em uso pelo Executivo e outras entidades e possibilidade de unificação ou necessidade de nova contratação; |
| Ação 5 – Adequações no descritivo do edital de licitações futuras | Possibilitar que, independentemente do contrato atual, os próximos processos licitatórios envolvendo a locação / licenciamento de sistema informatizado de execução orçamentária e financeira prevejam a necessidade de atendimento ao Decreto 10.540/21 | No período de vigência do contrato atual | | Comissão Mista / Setor de Compras | Incluir nos Editais e processos de contratação a necessidade de observância aos 58 requisitos do Decreto 10.540/21. |

ODAIR JOSE
FARIAS
ALBUQUERQUE:4
0267415249

Assinado de forma digital por ODAIR JOSE FARIAS ALBUQUERQUE:40267415249

BYTECAP LTDA -ME fornecedora dos softwares para esta entidade, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Sas. expor o quanto segue.

Entrou em vigência o Decreto 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle-SIAFIC.

A nossa solução informatizada e em uso por essa entidade, o SCPI- Sistema de Contabilidade Pública Integrado, atende plenamente todos os 58 requisitos de qualidade contidos no Decreto Federal nº 10.540, que deverá ser observado por todos os entes federativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Contudo, além de diversos pontos de observância, foi determinado que os entes federativos devem estabelecer **Plano de Ação até o dia 05 de maio de 2021**, voltado à adequação das disposições.

O Plano de Ação, consiste em um conjunto de análises e providências planilhada pela Administração, podendo ser elaborado de diversas formas, como, por exemplo, abordando "quando" e "se" irá licitar em conjunto; "quem" é o responsável, quem faria a licitação e contratação; "quanto" cada um custearia entre outros pontos pertinentes.

Caso esta entidade ainda não tenha elaborado o referido plano de ação com os subsídios e orientação que enviamos em nossos Comunicados e artigos do BAM´Boletim de Administração Pública Municipal, estamos anexando um modelo prático de plano de ação.

Portanto, no Plano de Ação, concluir-se-á que o Município já conta com uma solução que atende plenamente o Decreto 10.540, de 2020; **assim como que será disponibilizada às demais entidades (como Câmara e eventuais Fundações, Autarquias e empresas públicas), o mesmo Sistema de Contabilidade em uso pelo Poder Executivo**, garantindo a completa usabilidade de forma integrada.

Desta forma, objetivando apoiar essa Prefeitura Municipal e simplificar as suas necessidades, as demais entidades como Câmara e Autarquias, **podem se utilizar**



CNPJ: 07.241.399/0001-41

do Sistema de Contabilidade dessa empresa, o Sistema de Contabilidade Pública Integrado-SCPI, sem acréscimo de qualquer custo a partir do exercício de 2022.

A Fiorilli Software tem respeito pelo dinheiro público.

Já que o SIAFIC vem para unificar, eliminando exportações, importações e até conversões de dados, facilitando e otimizando o trabalho de todos, a economia de custos é repassada pela Fiorilli Software aos clientes que realizarem a contratação conjunta de todas as entidades municipais.

Esse é o compromisso da Fiorilli Software em apoiar e facilitar a tomada de providências e medidas necessárias para plena observância do Decreto 10.540, de 2020, e a elaboração do Plano de Ação.

Macapá, 27 de abril de 2021.

FABRICIA MARIA
ARAUJO DA
SILVA:74448110249

Assinado de forma digital por
FABRICIA MARIA ARAUJO DA
SILVA:74448110249
Dados: 2021.05.04 16:51:14
-03'00'

Fabricia Maria Arujo da Silva
Representante Legal
Bytecap Ltda

**ORIENTAÇÃO PARA CONSTITUIR A COMISSÃO MISTA PARA A FORMULAÇÃO DO
PLANO DE AÇÃO DO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL
10.540/2020**

O Município deve realizar um Plano de Ação voltado a análise dos requisitos do decreto 10.540/21 em seu sistema informatizado de contabilidade, mapeando prazo de vigência dos contratos, necessidades de adequações e formas de fornecimento.

Para esse objetivo, sugerimos a criação de uma Comissão Mista com ao menos um membro de cada uma das entidades públicas constituídas (Prefeitura, Câmara, Fundações, Autarquias, entre outras). Será esta Comissão Mista que terá a responsabilidade de criar o Plano de Ação.

Como sugestão, indicamos que a Comissão Mista deva ser constituída mediante ato do Chefe do Executivo e seja composta da seguinte forma:

- 1 Servidor Público de cargo efetivo do setor de contabilidade da Prefeitura Municipal;
- 1 Servidor Público de cargo efetivo do setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal (se existir cargo com esta atribuição);
- 1 Servidor Público de cargo efetivo do setor de compras/licitação da Prefeitura Municipal;
- 1 Servidor Público de cargo efetivo do setor de compras/licitação da Câmara Municipal;
- 1 Servidor Público de cargo efetivo do setor de compras/licitação da Prefeitura Municipal, se houver;

OBSERVAÇÃO: se houver mais entidades da Administração Indireta no Município, sugerimos que a Comissão Mista tenha um membro de cada entidade.

MODELO SUGESTIVO E SIMPLIFICADO DE PLANO DE AÇÃO

| Ação | Objetivo | Início | Fim | Responsável | Adequações |
|---|--|-------------------|------------|---|--|
| Ação 1 – Instituir Comissão Mista para estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC | Compor servidores de todas as entidades para alinhamento de providências | Até 05/05/2021 | | Chefe do Executivo | Designação dos integrantes da Comissão Mista |
| Ação 2 – Levantar e avaliar o sistema informatizado atual | Levantar as informações acerca da solução atual à observância do Decreto 10.540/21, levando à sua manutenção ou tomada de providências | 01/06/2021 | 31/12/2021 | Comissão Mista | Analisar o Decreto 10.540/21 e todos os critérios técnicos frente à solução atualmente em uso pelas entidades do Município |
| Ação 3 – Apresentação com a empresa fornecedora do Sistema Informatizado | Tomar ciência das medidas adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o sistema informatizado às entidades municipais. | 01/01/2022 | 31/03/2022 | Comissão Mista | Apresentar à empresa a análise realizada pela Comissão; Analisar eventual necessidade de adequação da solução informatizada; Estipular data para adequação, se necessário; |
| Ação 4 – Mapear os contratos em vigência | Verificar os vencimentos dos contratos de licenciamento de sistema informatizado de cada entidade, para análise de possibilidade de aditamento, | Até 31/06/2022 | | Comissão Mista / Setor de Compras | Levantar os prazos de vigência dos contratos; Analisar vantajosidades do sistema informatizado em uso pelo Executivo e |

| | | | | |
|---|--|--|-----------------------------------|---|
| | unificação ou necessidade de nova licitação conjunta. | | | outras entidades e possibilidade de unificação ou necessidade de nova contratação; |
| Ação 5 – Adequações no descritivo do edital de licitações futuras | Possibilitar que, independentemente do contrato atual, os próximos processos licitatórios envolvendo a locação / licenciamento de sistema informatizado de execução orçamentária e financeira prevejam a necessidade de atendimento ao Decreto 10.540/21 | No período de vigência do contrato atual | Comissão Mista / Setor de Compras | Incluir nos Editais e processos de contratação a necessidade de observância aos 58 requisitos do Decreto 10.540/21. |